

1980  
16/10/89  
12x7



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

Processo (S) N.º 620/89.

Em. 16 / 10 / 89.

Procedência:

MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

CONGEEZA VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autuado aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

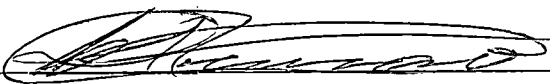
PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

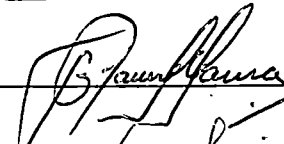
A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos  
seus Membros é de PARECER FAOVRÁVEL ao Projeto de //  
DECRETO LEGISLATIVO nº 620/89 que " CONGELA VENCIMENTO  
E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", tudo de conformidade com  
o Parecer da Comissão de Justiça desta Casa de Leis.

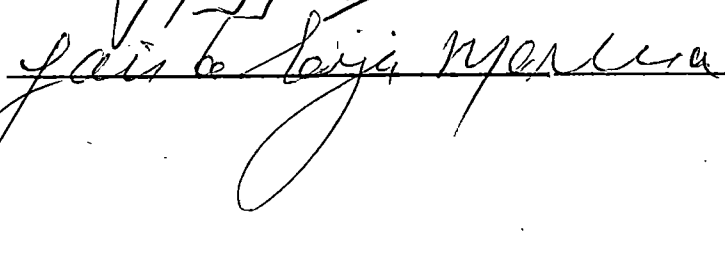
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 19 89

Presidente: 

Relator : 

Membro: 





# Câmara Municipal de Linhares

"PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS"

PROTÓCOLO  
N.º 620/89  
Em 16.1.10 1989

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO


"CONGELA VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DO  
PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE  
LINHARES/ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


Art. 1º - Fica o vencimento mensal e representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Linhares/ES., congelado pelo prazo de 02 (dois) meses.


Art. 2º - O congelamento de que trata o artigo 1º do presente Decreto Legislativo será com base nos vencimentos referentes ao mês de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", 13 de outubro de 1989.

  
ROBERTO RICARDO DE MENDONÇA  
Presidente da Câmara Municipal de  
Linhães/ES.

  
PEDRO MIGUEL MIRANDA RANGEL  
Vice-Presidente

  
JOCENY BRAGA LOPES  
Secretário



# Câmara Municipal de Linhares

“PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS”

PROTÓCOLO  
N.º 620/89  
Em 16 de 10/1989

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

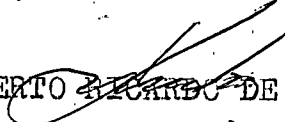
"CONGELA VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DO  
PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE  
LINHARES/ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica o vencimento mensal e representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Linhares/ES., congelado pelo prazo de 02 (dois) meses.


Art. 2º - O congelamento de que trata o artigo 1º do presente Decreto Legislativo será com base nos vencimentos referentes ao mês de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", 13 de outubro de 1989.

  
ROBERTO RICARDO DE MENDONÇA  
Presidente da Câmara Municipal de  
Linhares/ES.

PEDRO MIGUEL MIRANDA RANGEL  
Vice-Presidente

  
JOCENY BRAGA LOPES  
Secretário